



Mobiliários, José Renato Ribeiro Mendes, Luiz Masagão Ribeiro, Montrealbank S/A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Pedro Henrique Tinoco Duarte. Improvido. Arquivamento. Assunto: Mercado de valores mobiliários - Práticas não-equitativas e manipulação de preços.

Recurso 11222 - 0401242764 - Recorrente: Anglo Brasil Importação e Exportação Ltda. Não conhecer do recurso por intempestivo. Recorrido: Bacen. Assunto: Câmbio - Sonegação de cobertura cambial.

Recurso 11231 - 0401265801 - Recorrente: Renalac Comercial Importação e Exportação Ltda. Recurso improvido - Multa pecuniária no valor equivalente a US\$ 1.951.047,60. Base legal da(s) penalidade(s): Decreto 23.258/33, art. 6º. Recorrido: Bacen. Assunto: Câmbio - Sonegação de cobertura cambial.

Recurso 11264 - 0401242750 - Recorrente/Recorrido: Lawton Madeiras da Amazônia Ltda. Recorrido/Recorrente: Bacen. I - Recurso(s) Voluntário(s): Recurso improvido - Multa pecuniária no valor equivalente a US\$ 692.490,97. Base legal da(s) penalidade(s): Decreto 23.258/33, art. 6º - II - Recurso de Ofício tido por interposto: Improvido. Arquivamento. Assunto: Câmbio - Sonegação de cobertura cambial.

Recurso 11317 - 0201158193 - Recorrentes: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Comerciantes de Confecção de Itabira Ltda. - ITACOOP - Em liquidação ordinária: Advertência; José Carlos de Oliveira: Inabilitação por 3 anos para o exercício de cargos de direção na administração ou gerência em instituições na área de fiscalização do Banco Central do Brasil. Base legal da(s) penalidade(s): Lei 4.595/64, art. 44, §§ 1º e 4º. Recorrido: Bacen. Assunto: Concessão de créditos sem observância aos princípios de seletividade, garantia, liquidez e diversificação de riscos.

Recurso 11319-CS - 0301233597 - Recorrente/Recorrido: Consórcio Nacional Autored Ltda. - Em Falência. Recorrido/Recorrente: Bacen - I - Recurso(s) Voluntário(s): Provido parcialmente. Multas pecuniárias no valor total de R\$ 75.000,00. Base legal da(s) penalidade(s): Lei 5.768/71, art. 14, com redação dada pela Lei 7.691/88 - II - Recurso de Ofício tido por interposto: Improvido. Arquivamento. Assunto: Consórcio - Utilização e aplicação indevida de recursos financeiros de grupos - Omissão perante consorciados inadimplentes - Contemplação de consorciados irregularmente.

Recurso 11360 - 0401253995 - Recorrentes: Banco Cruzeiro do Sul S/A: Recurso improvido - Advertência. Base legal da(s) penalidade(s): Lei 4.595/64, art. 44, § 1º; Luís Felipe Índio da Costa, Luís Octávio Azeredo Lopes Índio da Costa: Recurso provido - Arquivamento. Recorrido: Bacen. Assunto: Comunicação falsa (furto de cheques) ao Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis - SCCOP.

Recurso 11374 - 0401246790 - Recorrente: Swets Serviços para Bibliotecas Ltda. Recurso provido parcialmente - Multa pecuniária no valor equivalente a US\$ 119.843,07. Base legal da(s) penalidade(s): Lei 4.131/62, art. 23, § 3º. Recorrido: Bacen. Assunto: Câmbio - Falsa declaração prestada em contrato.

Recurso 11381 - 0401242456 - Recorrente: Bacen. Recorrido: Porto Mar Empreendimentos e Participações S/C Ltda. Recurso improvido - Arquivamento. Assunto: Câmbio - Falta de registro tempestivo no Bacen de modificações envolvendo participação de capital estrangeiro - Restituição de capital estrangeiro sem trânsito por instituição financeira autorizada a operar na modalidade.

Recurso 11605 - 0301190368 - Recorrente: Cooperativa de Crédito Rural Barra do Choça Ltda. - Credibarra. Recurso improvido - Multas pecuniárias no valor total de R\$ 5.000,00. Base legal da(s) penalidade(s): Lei 4.595/64, art. 44, § 2º. Recorrido: Bacen. Assunto: Concessão de créditos sem observância aos princípios de seletividade, garantia, liquidez e diversificação de riscos - Renovação sucessiva de empréstimos com incorporação de juros e encargos - Concessão de créditos a clientes sem capacidade de pagamento.

Recurso 11720 - 0201133806 - Recorrente: Bacen. Recorrido: Paracouros Comércio e Indústria Ltda. Recurso provido - Multa pecuniária no valor equivalente a US\$ 39.075,00. Base legal da(s) penalidade(s): Decreto 23.258/33, art. 6º. Assunto: Câmbio - Sonegação de cobertura cambial.

Recurso 11962-CS - 0501294711 - Recorrente: Bacen. Recorridas: Graziela Salet Cardoso Orzechowski - ME e Graziela & Borges Ltda. Recurso improvido - Arquivamento. Assunto: Consórcio - Exercício da atividade sem prévia e indispensável autorização do Bacen.

Recurso 12071-CS - 0501295062 - Recorrente: Objetiva Administradora de Consórcios S/C Ltda. - Massa Falida (sucendida por Consórcio Nacional Objetiva Ltda.). Não conhecer do recurso por intempestivo. Recorrido: Bacen. Assunto: Consórcio - Manutenção de cotas sem garantias regularmente constituídas.

Recurso 12367 - 0401250333 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Madeiras Compensadas da Amazônia Cia. Agroindustrial - Compensa. Recurso improvido - Arquivamento. Assunto: Câmbio - Falsa declaração prestada em contrato.

Recurso 12508 - 2008-10181 - Recorrente: Gerson Silveira Rohenkohl. Recurso improvido - Multa pecuniária no valor de R\$ 50.000,00. Base legal da(s) penalidade(s): Lei 6.385/76, art. 11, inciso II. Recorrida: CVM. Assunto: Mercado de valores mobiliários - Exercício da atividade de administrador de carteira sem registro prévio no CVM.

Recurso 12717 - 0601338556 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Importadora e Exportadora Santa de la Cruz Ltda. Recurso provido - Multa pecuniária no valor equivalente a US\$ 347.661,72. Assunto: Câmbio - Sonegação de cobertura cambial.

2. CÂMBIO - IMPORTAÇÃO - LEI 10.755/03 (com a redação dada pela Lei 11.196/05 e regulamentação pela Circular 3.308/06):

I - RECURSO(S) DE OFÍCIO IMPROVIDO(S) - Irregularidades descaracterizadas:

Recurso 10912-MI - 0601330935 - Recorrente: Bacen. Recorrida: OUP - Oxford University Press do Brasil Publicações Ltda. Recurso 12162-MI - 0601332556 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Avibras Divisão Aérea e Naval S/A.

Recurso 12223-MI - 0601332037 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Icro Componentes Automotivos Ltda. Recurso 12419-MI - 0601333325 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Telemar Norte Leste S/A. (incorporadora da Telecomunicações do Amazonas S/A.).

Recurso 12422-MI - 0601333258 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Atlas Táxi Aéreo Ltda. Recurso 12428-MI - 0601333758 - Recorrente: Bacen. Recorrido: Raimundo Cesar Dias Coelho.

Recurso 12492-MI - 0601334121 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Amazônia Publicidade Ltda. Recurso 12492-MI - 0601333459 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Dusa Dupont Sabancini Brasil S/A. (incorporada pela Kordsa Brasil S/A.).

Recurso 12607-MI - 0901441085 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Refinaria de Petróleo Manguinhos S/A. Relator: Johan Albino Ribeiro.

Recurso 12621-MI - 0901441678 - Recorrente: Bacen. Recorrido: Sika S/A. Recurso 12671-MI - 0901440794 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Sinon do Brasil Ltda.

Recurso 12934-MI - 0601333111 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Marítima Petróleo e Engenharia Ltda. Recurso 12935-MI - 0901441247 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Companhia Brasileira de Meios de Pagamento.

Recurso 12937-MI - 0901441208 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Cahiva Madeiras Ltda. Recurso 12940-MI - 0901441209 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Camargo Correa Cimentos S/A.

Recurso 12944-MI - 0901441657 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Santos Brasil S/A. Recurso 12951-MI - 0901440692 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Agrofertil S/A. Indústria e Comércio de Fertilizantes.

Recurso 12952-MI - 0901441333 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Euro-Matic Globalpack Ltda. Recurso 12974-MI - 0901440719 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Cooperativa Regional Agropecuária de Campos Novos.

Recurso 12980-MI - 0901441230 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Ciba Especialidades Químicas Ltda. II - RECURSO(S) DE OFÍCIO IMPROVIDO(S) - descaracterização parcial das irregularidades - Multa paga:

Recurso 12175-MI - 0601332704 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Estrutural Blocos e Telhas Ltda. Recurso 12390-MI - 0601331945 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA.

Recurso 12393-MI - 0601332136 - Recorrente: Bacen. Recorrido: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda. Recurso 12400-MI - 0601332677 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Valeo Sistemas Automotivos Ltda.

Recurso 12426-MI - 0601333514 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Esmaltec S/A. Recurso 12692-MI - 0901440703 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Bunge Alimentos S/A.

III - RECURSO(S) DE OFÍCIO IMPROVIDO(S) - Descaracterização parcial das irregularidades - Ausência de recurso voluntário - Inscrição na Dívida ativa:

Recurso 12530-MI - 0601333642 - Recorrente: Bacen. Recorrido: Adubos Moema Indústria e Comércio Ltda. IV - RECURSO(S) VOLUNTÁRIO(S) E DE OFÍCIO IMPROVIDO(S) - Irregularidades configuradas - Multa adequada à legislação vigente:

Recurso 12645-MI - 0901441114 - I - Recorrente: Trop Comércio Exterior Ltda. Recorrido: Bacen. II - Recorrente: Bacen. Recorrida: Trop Comércio Exterior Ltda. Não conhecer do recurso voluntário por intempestivo.

V - RECURSO(S) VOLUNTÁRIO(S) IMPROVIDO(S) - Irregularidades configuradas - Multa adequada à legislação vigente: Recurso 11569-MI - 0601332004 - Recorrente: Nutrasweet do Brasil Ltda. Recorrido: Bacen. Multa pecuniária no valor de R\$ 15.300,55.

Recurso 11574-MI - 0601333060 - Recorrente: Fenix Internacional Ltda. Recorrido: Bacen. Multa pecuniária no valor de R\$ 9.832,42.

Recurso 11949-MI - 0601332260 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Lamedid Comercial e Serviços Ltda. Multa pecuniária no valor de R\$ 3.921,04.

Recurso 11997-MI - 0601332692 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Scolle Ltda. Multa pecuniária no valor de R\$ 21.207,29. Recurso 12315-MI - 0601340623 - Recorrente: Biotronik Comercial Médica Ltda. Recorrido: Bacen. Multa pecuniária no valor de R\$ 127.390,11.

Recurso 12327-MI - 0601333769 - Recorrente: OMR Componentes Automotivos Ltda. Recorrido: Bacen. Multa pecuniária no valor de R\$ 6.667,24.

Recurso 12513-MI - 0601332588 - Recorrente: Remy Holdings do Brasil Ltda. Recorrido: Bacen. Multa pecuniária no valor de R\$ 4.754,98.

Recurso 12526-MI - 0601333569 - Recorrente: Distribuidora de Tecidos Recife Ltda. Recorrido: Bacen. Multa pecuniária no valor de R\$ 19.245,27.

Recurso 12932-MI - 0901440928 - Recorrente: Siemens Eletroeletrônica Ltda. Recorrido: Bacen. Multa pecuniária no valor de R\$ 19.885,21.

Recurso 12936-MI - 0601332605 - Recorrente: Hi Lex do Brasil Ltda. Recorrido: Bacen. Multa pecuniária no valor de R\$ 34.222,55.

VI - RECURSO(S) VOLUNTÁRIO(S) PROVIDO(S) PARCIALMENTE - Razões de defesa acolhidas em parte - Multa adequada a legislação vigente:

Recurso 11559-MI - 0601334107 - Recorrente: Antex Ltda. Recorrido: Bacen. Multa pecuniária no valor de R\$ 10.660,23. Recurso 11594-MI - 0601334154 - Recorrente: Ocean Trading Ltda. Recorrido: Bacen. Multa pecuniária no valor de R\$ 6.134,08.

VII - RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO - Razões de defesa acolhidas - Irregularidades não configuradas.

Recurso 11580-MI - 0601332600 - Recorrente: Moeller Electric Ltda. Recorrido: Bacen. Recurso 12543-MI - 0901441033 - Recorrente: IBM Brasil Indústria Máquinas e Serviços Ltda. Recorrido: Bacen.

3. Foram retirados de pauta: a) por solicitação da Secretaria Executiva: Recurso 8550 - 14/01 - Recorrentes: Banco Boavista Interatlântico S/A, Carlos Alberto Villafuerte Oyola, Danton de Magalhães Galvão. Recorrido: CVM. II - Recorrente: CVM. Recorridos: Angelo Romano, Antônio Borges Leal Castello Branco, Banco Boavista Interatlântico S/A., Boavista S/A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, BES Securities do Brasil Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários (sucessora da Boavista S/A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários), Carlos Alberto Villafuerte Oyola, Danton de Magalhães Galvão, Fernando Mendes Pedrosa, José Alfredo Lamy, Mário Hilário Goettems, Nelson Passaroff, Marcos Jacobina Borges. Relator: Marco Antônio Martins de Araújo Filho.

Recurso 12165-MI - 0601332575 - Recorrente: Bacen. Recorrido: Sersia Brasil Inseminação Artificial Ltda. Relator: Darwin Corrêa.

Recurso 12438-MI - 0601339754 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Danka do Brasil Ltda. Relator: Darwin Corrêa.

Recurso 12624-MI - 0901441794 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Associação das Pioneiras Sociais. Relator: Darwin Corrêa.

Recurso 12629-MI - 0601341073 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Sadia S/A - Relator: Darwin Corrêa.

Recurso 12637-MI - 0901440645 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Macrofertil Ind. e Comércio de Fertilizantes Ltda. Relator: Darwin Corrêa.

Recurso 12642-MI - 0901440998 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Primo Schincariol Indústria de Cerveja e Refrigerante do Rio de Janeiro S/A. Relator: Darwin Corrêa.

Recurso 12643-MI - 0901441031 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Hispamar Satélites S/A. - Relator: Darwin Corrêa.

Recurso 12676-MI - 0901440639 - Recorrente: Joãoemed Comércio de Materiais Cirúrgicos Ltda. Recorrido: Bacen. Relator: Johan Albino Ribeiro.

Recurso 12958-MI - 0901440544 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Megaware Industrial Ltda. Relator: Darwin Corrêa.

b) por conversão do julgamento em diligência: Recurso 12875-MI - 0901441156 - Recorrente: Amplimatic S/A. Indústria e Comércio. Recorrido: Bacen. Recorrente: Bacen. Recorrida: Amplimatic S/A. Indústria e Comércio. Relator: Johan Albino Ribeiro.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a 317ª (trecentésima sétima) Sessão Pública de Julgamento, às 13h15, pelo Presidente, Dr. Daniel Augusto Borges da Costa, que lavrou e assinou esta Ata, depois de lida e aprovada pelos integrantes deste Órgão Colegiado.

Brasília, 19 de agosto de 2010.
DANIEL AUGUSTO BORGES DA COSTA
Presidente

MARCOS MARTINS DE SOUZA
Secretário Executivo

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 2, DE 27 DE AGOSTO DE 2010

A PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso da competência legal que lhe foi conferida, nos termos do inciso II do art. 19 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, e do art. 5º do Decreto nº 2.346, de 10 de outubro de 1997, tendo em vista a aprovação do Parecer PGFN/CRJ/Nº 1752/2010, desta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, conforme despacho publicado no DOU de 16/09/2010, DECLARA que fica autorizada a dispensa de apresentação de contestação e de interposição de recursos, bem como a desistência dos já interpostos, desde que inexistir outro fundamento relevante:

"nas ações judiciais que visem obter a declaração de que não incide imposto de renda sobre as verbas recebidas a título de auxílio creche".

JURISPRUDÊNCIA: Resp nº 1.019.017/PI (DJe 29/04/2009), Resp nº 1.131.114/PR (DJ 20/10/2009), Resp nº 1.108.113 (DJ 4/2/2010), Resp nº 1.165.034/MT, (DJ 13/11/2009), Resp nº 625.506/RS (DJ 06/03/2007).

ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO